



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**Relatório de Fiscalização nº 412.414.003/2020**

<b>INSTITUIÇÃO:</b> Hospital de Campanha do Maracanã – Covid 19
<b>Referente à:</b> Inspeção de Fiscalização
<b>Fiscais Responsáveis:</b> Ana Caroline Arouche e Danielle Bartoly

**I - IDENTIFICAÇÃO**

<b>Serviço de Enfermagem do Hospital de Campanha do Maracanã – Covid 19</b>	
<b>Enfermeiro responsável técnico:</b> José Roberto de Oliveira Júnior; Coordenadora da Terapia Intensiva Sandra Tavares da Silva	
<b>Nº Coren:</b> 136.113-ENF	<b>Telefone:</b> 970216872 (Sandra) e 988718725 (José)
<b>E-mail:</b> jroberto2311@gmail.com; enfermeirasandrart@gmail.com	
<b>Razão social:</b> Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro	
<b>Nome Fantasia:</b> Hospital de Campanha do Maracanã – Covid 19	<b>CNES:</b> Não há
<b>CNPJ:</b> Não informado	<b>Telefone:</b> Não informado
<b>Endereço completo:</b> Av. Pres. Castelo Branco, Portão 10 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, Cep 20271-130	
<b>Natureza:</b> (X) Público ( ) Privado	<b>Filantropia:</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Horário de funcionamento:</b> 24 horas	
<b>Representante legal:</b> Hélcio Watanabe	
<b>Cargo do representante legal:</b> Superintendente da OSS IABAS, médico	

**II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente relatório tem por finalidade expor de forma objetiva e clara, o panorama atual do serviço de enfermagem da instituição, com ênfase nas condições de trabalho disponibilizadas aos profissionais de enfermagem. Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020, ocorreu o primeiro ato de fiscalização no Hospital Estadual de Campanha do Maracanã – Covid 19, localizado no bairro Maracanã, no município do Rio de Janeiro, em cumprimento às Leis Federais nº 5.905/1973 e nº 7.498/1986, Decreto-Lei nº 94.406/1987, Resoluções Cofen nº 564/2017 e nº 617/2019. A

1



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

inspeção foi realizada pela Enfermeira Fiscal Danielli Ciuffo, Coren-RJ nº 149.716-ENF, por ex ofício da Presidência. A designação foi motivada pela recente inauguração do Hospital Estadual de Campanha Maracanã – Covid 19. A Fiscal do Coren-RJ foi recebida pelos enfermeiros Dr. José Roberto de Oliveira Jr. (enfermeiro responsável técnico) e Dra. Sandra Tavares da Silva (Enfermeira coordenadora da terapia intensiva). Os profissionais prontamente responderam todos os questionamentos da fiscalização e forneceram os documentos solicitados.

Os objetos contemplados compreendiam o preenchimento do levantamento situacional estabelecido pelo Conselho Federal de Enfermagem, checagem acerca dos profissionais testados, relação de EPIs existentes, quantitativo de ventiladores mecânicos, número de profissionais afastados, leitos ativos, capacidade planejada, plano de contingência e demais informações relevantes.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020, ocorreu o segundo ato fiscalizatório na unidade, realizado pelas enfermeiras fiscais Ana Caroline Arouche e Danielle Bartoly, Coordenadora e Gerente de Fiscalização do Coren-RJ, respectivamente. A inspeção foi motivada por recebimento de denúncias referentes a inadequação de local de descanso para os profissionais de enfermagem (fotos 1 e 2), bem como racionamento de água potável, na dispensação de 5 copos de 200ml por 12h de plantão por profissional.



*Fotos 1 e 2: local de descanso para os profissionais do Hospital de Campanha do Maracanã.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**III – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO / FATOS DE RELEVÂNCIA / PROVIDÊNCIAS  
TOMADAS**

O aumento da procura por serviços de saúde e da demanda de leitos de internação hospitalar, provocado pela circulação do coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS – Cov-2), acarretaram a saturação da capacidade de atendimento na rede hospitalar pública da cidade. Como estratégia de enfrentamento da pandemia do Covid-19, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro adotou a medida de implantação de hospital campanha, a finalidade foi ampliar os leitos de internação hospitalar, semi-intensivo e de terapia intensiva.

Trata-se de um hospital de campanha público próprio da esfera estadual, com capacidade para 400 (quatrocentos) leitos, gerido pela Organização Social de Saúde **IABAS** através de um contrato total no valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta) milhões de reais para implantar e administrar 7 hospitais de campanha, para o funcionamento por um período de 120 (cento e vinte) dias, aproximadamente.

O hospital foi inaugurado no dia 09 (nove) de maio, sofrendo duas inspeções do Coren-RJ já na primeira semana de funcionamento. A maior ocupação registrada foi de 59 pacientes internados. Atende pacientes referenciados da rede pública com suspeita ou confirmação de infecção por Covid-19. Os setores assistenciais estão distribuídos em duas tendas com leitos de semi-intensiva e de terapia intensiva. A estrutura foi montada em estruturas modulares capazes de comportar leitos dispostos em box e enfermarias. Há também um aparelho tomógrafo, dois aparelhos de raio X móveis, dispensário da farmácia, posto central da tenda contendo computadores para prescrição e evolução para os profissionais de saúde, armários para guarda de material/insumos, carrinhos de PCR, eletrocardiógrafos dispostos nas enfermarias, dentre as outras demandas necessárias para a assistência à saúde dos pacientes.

No dia 15 de maio havia 80 leitos de terapia intensiva e 120 de semi-intensiva, informada a ocupação de 59 leitos sem especificar o tipo de cuidado (intensivo ou semi-intensivo), mas havia somente 24 vagas disponíveis ao sistema de regulação nesse dia. De acordo com as informações fornecidas no dia 15 de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

maio acerca dos ventiladores mecânicos pulmonares, a instituição dispunha de 93 unidades, sendo 02 de transporte. No entanto, ao questionar o engenheiro clínico sobre o quantitativo total existente na tenda em funcionamento, informou que os aparelhos estão chegando gradativamente, e à medida que chegam, são montados e testados quanto ao adequado funcionamento. Além do exposto, existem 165 monitores, 40 oxímetros portáteis e somente 50 estetoscópios para todos os leitos. A unidade dispõe de dez aparelhos de eletrocardiograma e 10 carros de parada cardiorrespiratória (PCR) por tenda. No entanto, as enfermeiras fiscais constataram somente 7 carros de PCR. Informado que as vagas estão sendo disponibilizadas conforme há recebimento de equipe multiprofissional e de ventiladores mecânicos pulmonares testados. No dia 15 de maio as fiscais constataram que havia remanejamento de leitos elétricos por leitos mecânicos e ventiladores mecânicos pulmonares. Informado que estavam recebendo macas de transporte e mais ventiladores mecânicos.



*Fotos 1 e 2 – desfibrilador e posto central da unidade semi-intensiva.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**



*Fotos 3 e 4- Posto central e enfermaria da unidade Semi-intensiva*



*Fotos 5 e 6 – Centro de Terapia Intensiva.*



*Fotos 7 e 8 – Remanejamento de ventiladores mecânicos pulmonares e Centro de Terapia Intensiva.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

As fiscais orientaram quanto a necessidade de equipamentos médico-assistenciais (aparelhos de PNI, estetoscópios) e insumos disponíveis por leito, assim como reduzir o tempo de exposição do profissional de enfermagem dentro da enfermaria ou CTI, para as atividades de registro da assistência prestada e preparo de medicamentos, tendo em vista o elevado índice de virulência e disseminação da doença. Orientado quanto à necessidade de dispor de mais pias com acionamento por pedal ou automático, com dispenser de sabão líquido e papel toalha para lavagem das mãos nas enfermarias de semi-intensiva principalmente, pois havia somente duas para toda a área. **As fiscais também pontuaram como inadequação estrutural, a ausência de expurgo na unidade, em desacordo a RDC 50 e Portaria GM/MS 2616/1998.**



*Foto 9- Pia disponível nas tendas, sem acionamento automático. Sabão em recipiente inadequado e ausência de papel toalha.*

Constatado que na área do **CTI** os profissionais de enfermagem permaneciam no centro da sala, dispostos em mesas de preparo de medicação e registro das atividades desenvolvidas, em desacordo ao recomendado pela Anvisa quanto a distância mínima dos leitos. Na área da semi-intensiva, os profissionais de enfermagem permanecem no posto central da tenda, juntamente com os demais



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

profissionais de saúde. Constatado que a admissão do paciente é realizada em um espaço entre as áreas do CTI e da semi-intensiva, local onde próximo ao tomógrafo, contendo equipe administrativa, que acionam a equipe técnica (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem) para avaliação inicial do paciente. A instituição dispõe de um Núcleo Interno de Regulação com enfermeiro e médico na composição da equipe, mas não souberam precisar o quantitativo total de leitos ativos no ato da fiscalização.

Os setores administrativos não funcionam dentro da área quente (interior do hospital de campanha), estão em uma ala destinada às atividades indiretas (área fria), denominados serviços de apoio como o laboratório, a farmácia central, almoxarifado, serviço social, psicologia e nutrição, que estão dispostos no Maracanãzinho. O Hospital de Campanha possui um amplo refeitório na estrutura física do Maracanã, utilizado pela equipe multiprofissional, conforme imagem a seguir:



*Foto 10 - Refeitório climatizado para equipe multiprofissional*

A estrutura dispõe ainda, de um estacionamento com 185 vagas disponíveis limitadas, no entanto as credenciais não estavam disponíveis para todos os profissionais de saúde na data da última inspeção, somente para gestores, médicos e enfermeiros.

No que se refere ao local de descanso para equipe de enfermagem, as fiscais identificaram a existência de aproximadamente 07 “camarins” (salas com



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

refrigeração, iluminação e sanitário) com um total de 50 (cinquenta) leitos climatizados nos arredores do estádio do Maracanã e mais aproximadamente 50 leitos (mas nem todos estavam disponíveis) dispostos em salas sem refrigeração e algumas sem iluminação nos arredores do estádio do Maracanãzinho. Importante mencionar que são aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) profissionais em atuação no serviço noturno, e que não há rotina de revezamento multiprofissional implementada, bem como inexistente rotina de troca de roupas de cama. Durante a inspeção as fiscais identificaram que nas salas localizadas no Maracanãzinho havia sujeira, que a limpeza estava sendo realizada por varredura seca, procedimento contraindicado por levantar poeira e patógenos depositados no piso. O Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária preconiza apenas a varredura úmida em três etapas: ensaboar, enxaguar e secar. Segundo a RDC 50, NR 15, NR 32 e NR 24 os locais de descanso devem ser providos de condições salubres para os profissionais, contendo iluminação e climatização adequadas, sanitários, número de vagas compatíveis a um percentual da equipe multiprofissional.

Seguem as imagens dos dois locais de descanso em utilização para a equipe multiprofissional:



*Fotos 11 e 12 - Local de descanso climatizado para equipe multiprofissional no Maracanã.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**



Fotos 13 e 14 - Local de descanso **sem climatização e iluminação** no Maracanãzinho



Fotos 15 e 16 - Ausência de climatização e iluminação no descanso do Maracanãzinho

Em referência aos alojamentos a NR 24 prevê:

24.5.13 A ligação do alojamento com o sanitário será feita através de portas, com mínimo de 0,80 m x 2,10 m.

24.5.14 Todo alojamento será provido de uma rede de iluminação, cuja fiação deverá ser protegida por eletrodutos.

24.5.15 Deverá ser mantido um iluminamento mínimo de 100 lux, podendo ser instaladas lâmpadas incandescentes de 100W/8,00 m<sup>2</sup> de área com pé-direito de 3 (três) metros máximo, ou outro tipo de luminária que produza o mesmo efeito.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

24.5.16 Nos alojamentos deverão ser instalados bebedouros de acordo com o item 24.6.1. (...)

24.5.26 Não será permitido ventilação em dormitório, feita somente de modo indireto. (...)

24.5.30 As instalações sanitárias, além de atender às exigências do item 24.1, deverão fazer parte integrante do alojamento ou estar localizadas a uma distância máxima de 50,00 (cinquenta metros) do mesmo. (...)

24.7.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos. Onde houver rede de abastecimento de água, deverão existir bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, proibida sua instalação em pias ou lavatórios, e na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 50 (cinquenta) empregados.

24.7.1.1 As empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho.

As fiscais questionaram ao enfermeiro responsável sobre a contratação dos profissionais de enfermagem, se havia critérios de alocação na escala do CTI e da semi-intensiva, informado que, aproximadamente 70% dos profissionais de enfermagem não possuem especialização em terapia intensiva. As fiscais orientaram quando a obrigatoriedade do(a) enfermeiro(a) coordenador(a) da terapia intensiva ser especialista, registrado no Coren-RJ, como preconizado pela RDC nº 07/2010 da Anvisa. Considerando o elevado número de profissionais de enfermagem contaminados por Covid-19, afastados das suas atividades no estado do Rio de Janeiro; o reduzido quantitativo de especialistas em terapia intensiva disponíveis; sugeriu-se ao enfermeiro responsável técnico a distribuição de pelo menos um enfermeiro especialista em terapia intensiva por plantão na escala mensal.

No que se refere ao racionamento de água potável, as fiscais não visualizaram bebedouros próximo às tendas, bem como também não visualizaram nos locais de descanso. Frente aos apontamentos e denúncias, a instituição disponibilizou uma geladeira com copos de água para o consumo irrestrito próximo à área assistencial, como demonstrado na imagem a seguir enviada pela enfermeira Sandra Tavares da Silva no dia 16 de maio de 2020.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**



*Foto 17 - geladeira com copos de água para consumo irrestrito pelos profissionais da saúde*

O enfermeiro responsável técnico informou que existem duas ambulâncias disponíveis para transporte baseadas na unidade. No que se refere à testagem de profissionais e pacientes, o mesmo informou que todos os testes são realizados no laboratório no Maracanãzinho, e complementou que haverá um centro de pesquisa no hospital de campanha. Diante da ausência de fluxo e plano de contingência quanto ao atendimento dos profissionais sintomáticos, as fiscais prestaram orientações ao enfermeiro responsável pelo SESMT do Hospital de Campanha para que haja participação deste na construção do plano de atendimento junto à CCIH.

No que tange ao dimensionamento dos profissionais de enfermagem, a instituição dispõe de **120 leitos de semi-intensiva com 01 técnico para 04 pacientes e 1 enfermeiro para 16 pacientes**. Tal proporção está dissonante do preconizado pelo Conselho Federal de Enfermagem no Parecer Normativo Nº 002/2020. No que se refere ao **CTI**, dispõe de **80 leitos com 1 técnico para 02 pacientes e 1 enfermeiro para 10 pacientes**, em desacordo à RDC nº 7/2010, que prevê 1 enfermeiro para 8 pacientes. A instituição não possui profissionais de enfermagem enquadrados no grupo de risco, uma vez que são contratados para assistência direta à população suspeita ou confirmada de Covid-19. A instituição se



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

propõe a atingir 160 leitos de terapia intensiva e 240 de semi-intensiva, condicionado a disponibilização de insumos materiais e recursos humanos.

Quanto o número de profissionais de enfermagem, a instituição deverá contar, nos próximos dias, com aproximadamente 450 enfermeiros e 950 técnicos de enfermagem, contratados pela empresa IABAS, com regime de trabalho celetista, cumprindo a carga horária de 30 horas/semana em escalas de 12x60 h e diaristas. A fiscalização identificou dois profissionais de enfermagem afastados por suspeita de Covid 19. Relacionado à política de reposição frente a possível absenteísmo, a coordenação de enfermagem ainda não pensou em nenhuma estratégia, visto a recente inauguração do hospital. O dimensionamento deve atender ao Parecer Normativo Nº 002/2020 do Cofen, e há claramente um déficit de profissionais de enfermagem.

Outro ponto que merece destaque refere-se aos salários abaixo do piso preconizado pela Lei Estadual nº 8315/2019. Os enfermeiros estão com salário base de R\$2.606,00 e os técnicos de enfermagem com R\$1249,00, ambos inferiores ao piso regional, independente da carga horária executada.

Com relação aos treinamentos em serviço, estão sendo realizados in loco, ministrados pelo enfermeiro da CCIH, educação continuada e coordenações de enfermagem. Existe uma sala de paramentação e desparamentação com ducha para o banho, os treinamentos ocorrem nesse espaço, à medida que os profissionais são admitidos. Ressaltamos que não há pia para higienização das mãos nas salas supramencionadas. **Nesta toada, cabe o destaque de que o quantitativo de pias nas tendas encontra-se insuficiente, as torneiras não possuem acionamento automático e não há sabão líquido e papel toalha para completa e adequada higienização das mãos, em desconformidade com a RDC nº 50/2002 e NR 32.**

Os EPIs são disponibilizados no balcão que antecede o vestiário, cada profissional recebe um kit contendo máscara cirúrgica, máscara PFF2(S), capote de 1ª pele (sem identificação da gramatura), gorro, face shield, luvas de procedimento e pijamas. Informado que as máscaras PFF2 são descartadas ao término do plantão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**



*Fotos 18 e 19- Balcão de retirada de EPI e kit individual dispensado aos profissionais.*



*Foto 20 - Vestiário feminino*



*Foto 21- Objetos danificados no corredor de local de descanso dos profissionais. Atrativo para insetos e roedores.*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As ações de fiscalização do Coren-RJ no Hospital de Campanha do Maracanã, ocorridas em 11 de maio e 15 de maio de 2020, possibilitaram o conhecimento acerca do enfrentamento adotado pela instituição na pandemia do Covid-19.

Além de irregularidades estruturais que não são da competência dessa autarquia, mas impactam diretamente na assistência prestada pelos profissionais e na segurança dos pacientes, o Coren-RJ identificou ausência do plano de contingência, ausência de normas e rotinas, déficit de profissionais de enfermagem, salários abaixo do piso salarial, ausência de bebedouros, déficit de pias e local de descanso inapropriado.

Ante ao exposto, sugere-se o encaminhamento a VISA, SES, Hospital de Campanha do Maracanã, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.

Este é o relatório.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020.

**Danielle Costa Carvalho Bartoly**

Enfermeira Fiscal / Mat. 414  
Gerente de Fiscalização  
Coren-RJ 149.838-ENF

**Ana Caroline Arouche Gomes de Souza**

Enfermeira Fiscal / Mat. 412  
Coordenadora de Fiscalização  
Coren-RJ 173.076-ENF